

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
PUBLICAÇÃO

LOCAL: São Simão

DATA BASE: 08/01/2021

DOCUMENTO: _____

PERÍODO PUBLIC: _____

Carla
FUNÇÃO: Secretaria

“Dispõe sobre alteração do Decreto nº 09 de 02 de julho de 2020, em prorrogação do prazo das medidas tomadas para fins de prevenção à infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de São Simão-Go.

A Câmara Municipal de São Simão, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, Constituição do Estado de Goiás, Lei Orgânica do Município de São Simão em seu art. 17, e Regimento Interno da Câmara Municipal de São Simão, Goiás,

Considerando o interesse predominante na saúde pública do Município de São Simão, em consonância com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; dos Decretos Estaduais de Goiás nº 9.653, de 19 de abril de 2020; Decreto nº 9.685 de 29 de junho de 2020; Decreto nº 9.778 de 07 de Janeiro de 2021; a portaria interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, e Decreto Municipal nº 019 de 04 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Legislativo nº 09 de 02 de julho de 2020, fica alterado pelo Decreto nº 01/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Fica prorrogada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na Saúde Pública no Município de São Simão-Go, até 30 de junho de 2021, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratório (COVID-19) causada pelo agente novo Coronavírus.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser revisto a qualquer momento conforme a análise da evolução da situação epidemiológica, com adoção de medidas de maior flexibilização ou restrição, até que a emergência de saúde pública seja encerrada.

Art. 3º - O horário de funcionamento da Câmara Municipal, a partir de 08/01/2021, será das 7:30h as 17:00h, sendo que o horário de atendimento ao público se restringirá das 7:30h as 11:30, e funcionamento interno das 13:00h as 17:00h.

§ 1º - O atendimento presencial será feito de forma individual, tomando



todas as medidas de proteção necessárias estabelecidas pelas autoridades de saúde.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando as disposições em contrário, para que surta todos os jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados e seu objeto.

São Simão-Goiás, aos 08 dias do mês de janeiro de 2020.

Lucas Vasconcelos
Câmara Municipal de São Simão
Presidente